

PROGESTÃO RIO DE JANEIRO

2020 - 2023



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Diretoria Colegiada

**Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico**

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

João Joaquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

Renata Codeceira Lamas (*Secretária-Executiva*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
RIO DE JANEIRO
Dezembro/2024

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado do Rio de Janeiro

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do Rio
de Janeiro
Página 8

04

O Progestão no Rio
de Janeiro
Página 11

05

Certificação do Rio
de Janeiro no
período 2020-2023
Página 16

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

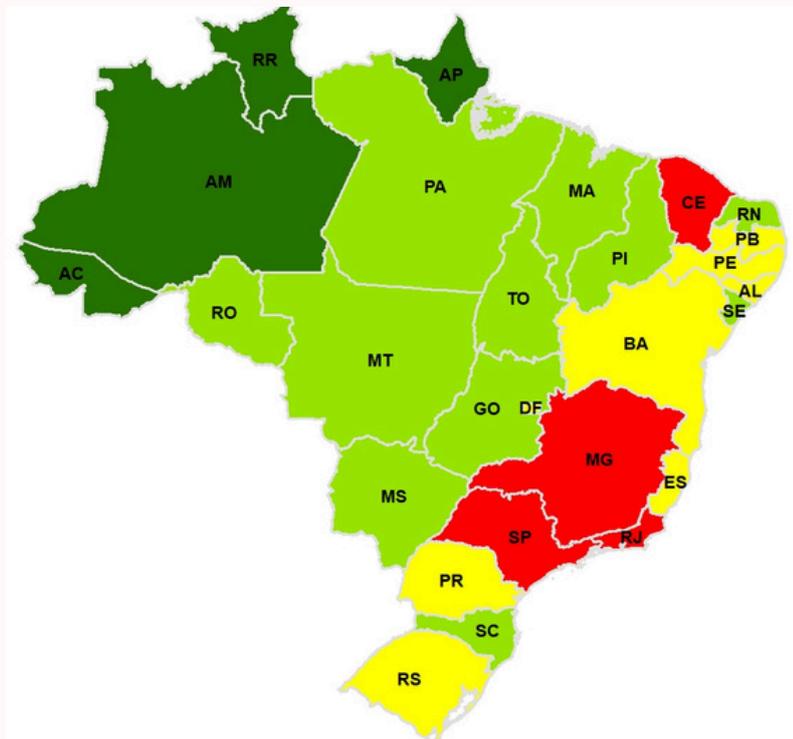
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

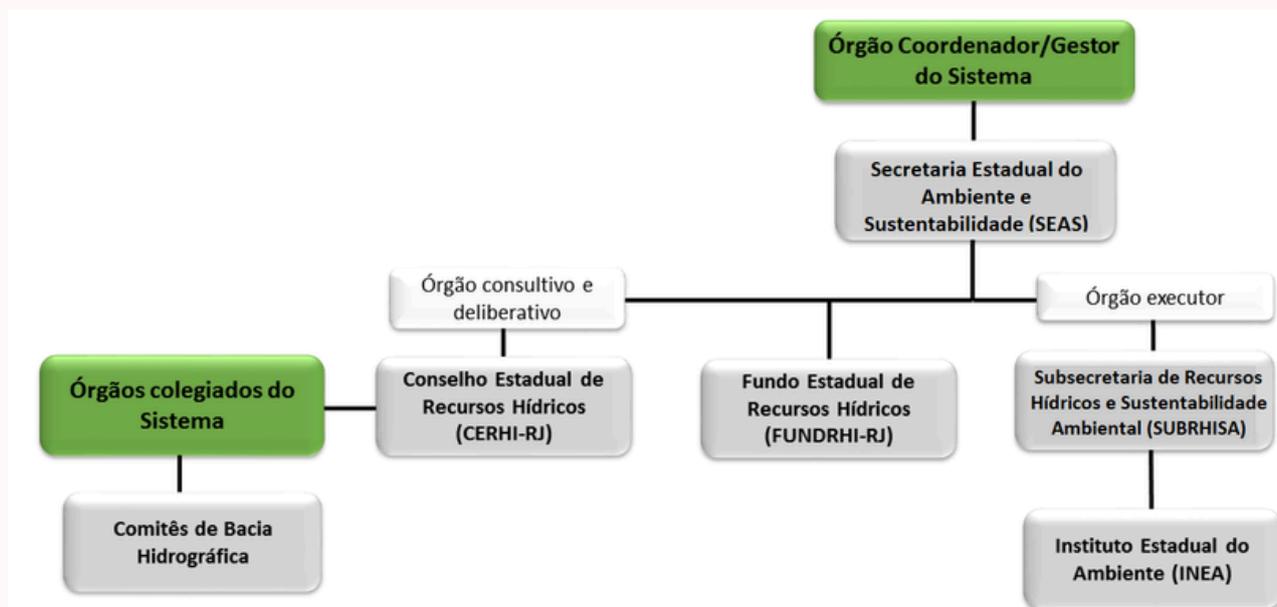
Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro (SEGRH-RJ) foi implementado em 1999, por meio da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos. Esta lei criou o SEGRH-RJ, regulamentando o art. 261 da Constituição Estadual.

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, e tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos. Por meio da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental (SUBRHISA) e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), criado pela Lei Estadual nº 5.101, de 4 de outubro de 2007, são exercidas as funções de órgão gestor dos recursos hídricos no estado. De forma similar ao estabelecido pela Lei Federal e aos modelos adotados em outros estados, integram o SEGRH-RJ: o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ); o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI-RJ); os Comitês de Bacia Hidrográfica; as Agências de Águas e os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos. O organograma da figura a seguir ilustra a sua organização vigente até o final de 2023.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro

Por meio da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental são exercidas as atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos no estado, cujas competências são vastas, com destaque para: a organização e planejamento das ações e atividades tratando de temas relacionados à qualidade ambiental, ao gerenciamento costeiro e ao zoneamento ecológico-econômico; a orientação da gestão dos recursos hídricos dentro dos limites do território do Estado do Rio de Janeiro; e a coordenação da cobrança aos usuários pelo uso dos recursos hídricos. A SUBRHISA tem a seguinte composição:

1. Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular que é composta por duas coordenadorias: de Desenvolvimento de Projetos e de Acompanhamento Administrativo.
2. Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade que é composta por três coordenadorias: de Educação Ambiental; da Agenda 2031; e de Economia Azul e Baías.

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

O INEA, criado por meio da Lei Estadual nº 5.101/2007, foi instituído em 2009 pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro. O Instituto é submetido a regime autárquico especial e vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e tem como função executar as políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais previstas em lei ou fixadas pelos órgãos competentes. A instalação do Instituto foi efetivada com a promulgação do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabeleceu a estrutura organizacional, a forma de organização e as competências do órgão.

Dentro da estrutura do INEA, cabe à Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental: planejar, coordenar e executar ações e projetos estratégicos relacionados à segurança hídrica estadual; gerir e monitorar, em termos de qualidade e quantidade, os recursos hídricos, além dos principais mananciais de abastecimento do estado; coordenar o SEGREH e a cobrança aos usuários pelo uso da água; coordenar o desenvolvimento de estudos de prevenção, mitigação, adaptação e recuperação relativos à gestão do risco de inundações, eventos extremos e segurança de barragens; e realizar o controle ambiental, por meio de programas de monitoramento quali-quantitativos dos corpos d'água, dos efluentes líquidos, da qualidade do ar e das emissões atmosféricas.. O organograma desta Diretoria é apresentado na Figura a seguir.



Organograma da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental do INEA/RJ
Fonte: <https://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/ORGANOGRAMA-REVISADO.pdf>

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI)

O CERHI-RJ foi instituído pela Lei Estadual nº 3.239/1999, regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 44.115 de 13 de março de 2013 e, alterado pelo Decreto nº 45.804, de 31 de outubro de 2016. É um órgão colegiado que tem como principais atribuições, supervisionar e promover a implementação das diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Compete ao CERHI-RJ, estabelecer as diretrizes para a formação, a organização e o funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) e Agências de Água do Estado do Rio de Janeiro, exercer a arbitragem em última instância administrativa, dos conflitos entre os Comitês, estabelecer os critérios gerais sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e a sua cobrança, deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos dentro do Estado, além de analisar as propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos.

O CERHI-RJ está constituído por um plenário composto por 32 (trinta e dois) conselheiros titulares e respectivos suplentes dos segmentos Poder Público (9), Sociedade Civil (9), Usuários de Águas (9), além de Comitês de Bacias (5) escolhidos através de eleições por mandatos. A diretoria é eleita dentre seus integrantes, pela maioria absoluta do Plenário, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição..

As Câmaras Técnicas são constituídas de caráter permanente mediante Resolução aprovada por maioria simples do Plenário, assegurando preferencialmente a representação dos 4 (quatro) segmentos. Possui neste mandato, 04 (quatro) Câmaras Técnicas: Instrumentos de Gestão (CT-IG), Institucional Legal (CT-IL), Águas Subterrâneas (CT-AS) e Infraestrutura Verde (CT-IV). Já os Grupos de Trabalhos poderão ser criados, por maioria simples do Plenário ou das Câmaras Técnicas, em assuntos relacionados à competência da câmara técnica.

Comitês de Bacia Hidrográfica

Atualmente, no Estado do Rio de Janeiro existem nove comitês estaduais atuantes nas respectivas regiões hidrográficas do estado. Todos os comitês foram reconhecidos e qualificados pela Política Estadual de Recursos Hídricos e instituídos através de proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) e decretos de Governo. Maiores informações a respeito dos comitês estão disponíveis no link: <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/os-comites/>. Destaque-se que, no Estado, também há a atuação do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FFCBH, que funciona como uma instância de articulação, pactuação e integração entre os Comitês estaduais. E ainda o CEIVAP, comitê de integração da bacia do rio Paraíba do Sul.

O primeiro comitê de bacia implementado no estado foi o Comitê do rio Guandu, no ano de 2002, e teve seu plano de bacia elaborado em 2005. Atualmente, todos os comitês de bacia hidrográfica do estado já foram implementados e possuem seus planos de bacia. A Figura ao lado ilustra os comitês de bacia fluminenses.



Comitê de Bacia Hidrográfica no Rio de Janeiro

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da Agência Nacional de Águas (2024)

Agências de Água

Embora as Agências de Água, conforme previstas na legislação, não tenham sido instituídas no Estado do Rio de Janeiro, foi adotada, similarmente ao modelo federal, a figura da Entidade Delegatária de funções de Agência de Água. A Lei Estadual nº 5.639/2010 regulamenta os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades sem fins lucrativos, que receberem delegação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções de competência da Agência de Água, enquanto estas não estiverem constituídas. Desse modo, há, atualmente, cinco contratos de gestão firmados com duas entidades delegatárias de forma a atender aos nove comitês de bacia do estado. São elas:

- A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP); e
- O Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

4. O Progestão no Rio de Janeiro

O Rio de Janeiro aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 44.445, de 18 de outubro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 nesse mesmo ano, encerrando-o em 2016. O ciclo 2 se iniciou em 2017, mas por problemas de irregularidade fiscal do estado, o contrato só foi assinado em 2022 e houve uma intermitência do programa no período de 2018 a 2020. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 31.387, de 10 de janeiro de 2014.

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: Ofício nº GG 320/2021, de 3 de dezembro de 2021.

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Tipologia de gestão: “D”

Número do contrato: 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 28 de março de 2022.

Ciclo Progestão: 2017 e 2021 a 2024

4º período de certificação: 2023

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 3.925.755,10

CONTATO	TEMA	EMAIL
Cauê Bielschowsky	Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental	caue.inea@gmail.com
Márcio Franco	Ponto Focal Progestão	marciofranco.inea@gmail.com
Carolina Andrade	Meta I.1 - Cadastro	carolina.serreg@gmail.com
Elaine Costa	Meta I.2 - Capacitação	elainecosta.inea@gmail.com
Raquel Emerick	Meta I.3 - Contribuição para difusão do conhecimento	raquelemerick.inea@gmail.com
Tayane Palma	Meta I.4 - Prevenção de eventos críticos	tayanepalma.inea@gmail.com
Sylvana Rodrigues	Meta I.5 - Segurança de Barragens	silvana.inea@gmail.com
Marcelo Crespi	Apoio aos Comitês	marcelocrespi.inea@gmail.com

Ponto focal do Progestão no estado:

- Márcio Franco

Gestora do contrato Progestão na ANA:

- Flávia Simões Ferreira Rodrigues, (61) 2109.5122, flavia.rodrigues@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2017:** Oficina em 4 de setembro
- **Ano 2018:** Oficina em 19 de junho
- **Ano 2022:** Oficinas em 5 de agosto e 16 de setembro
- **Ano 2023:** Oficina em 12 de setembro
- **Ano 2024:** Oficina em 26 de novembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Tipologia “D”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares		X	
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CERHI aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual: Instituto estadual do Ambiente - INEA/RJ Decreto Estadual: Nº 44.445 de 18/10/2013
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	2	5
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	2	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
	1.8) Capacitação	Sim	2	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	5
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	4
	2.6) Enquadramento	Sim	2	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	3	5
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	2	4
	4.2) Fiscalização	Sim	2	3
	4.3) Cobrança	Sim	2	5
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	2	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Rio de Janeiro se comprometeu a investir R\$ 1 milhão, durante o período de 2021 a 2024, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ⁽¹⁾⁽²⁾			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2017	2021	2022	2023	2024
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--			50.000,00	50.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
			3. Planejamento Estratégico	Sim				50.000,00	50.000,00
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim		50.000,00	50.000,00		
			5. Sistema de Informações	Sim		100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		50.000,00	50.000,00		
			7. Fiscalização	Sim			50.000,00	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.



5. Certificação do Rio de Janeiro no período 2017, 2021-2023

A seguir são apresentados os resultados do Rio de Janeiro ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no Rio de Janeiro ao longo do segundo ciclo (2017, 2021-2023), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Rio de Janeiro no período 2017, 2021-2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2017	2021	2022	2023	2024
Integração de dados de usuários (CNARH)	4,9	8,36	8,37	9,64	
Capacitação em recursos hídricos	10	10	8	10	
Contribuição para difusão do conhecimento	8,8	9,9	10	10	
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	7,5	5	10	10	
Atuação para segurança de barragens	9,7	5,5	10	10	
Total	40,9%	38,76%	46,37%	49,64%	

Pode-se perceber que o Rio de Janeiro manteve um muito bom desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora a meta I.1 relativa à Integração dos dados de usuários de recursos hídricos ao CNARH.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O Rio de Janeiro apresentou um desempenho irregular no atingimento das metas estaduais durante o período 2020-2023 conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Autoavaliação das variáveis estaduais no Rio de Janeiro no período 2020-2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio de Janeiro - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2017	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	5	5	5	4		
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3		
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4		
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5	5		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		4	1	4	4	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	4	3	3	2	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4		
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5		
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4		
	2.6	Enquadramento	4		3	2	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4		
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5		
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	3	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	2	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4	4	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4		
	4.2	Fiscalização	4		3	4	3	3	3	
	4.3	Cobrança	5		5	4	5	5	5	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	3	3	3	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Pode-se perceber que o Rio de Janeiro encerrou 2023 com desafios em três variáveis estaduais, sendo duas de atingimento obrigatório (organização institucional e balanço hídrico). Espera-se que em 2024, último ano do ciclo 2, o estado consiga superar tais desafios.

Certificação das metas estaduais do Rio de Janeiro no período 2020-2023 (%)

Metas estaduais	2017	2021	2022	2023	2024
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	10	10	0	
Variáveis de planejamento	-	5	5	0	
Variáveis de informação e suporte	-	0	5	5	
Variáveis operacionais	-	5	5	5	
Total	25%	20%	25%	10%	

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 6.171.700,51 em cinco das sete variáveis críticas conforme Tabela a seguir. Dessa forma, o estado do Rio de Janeiro atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

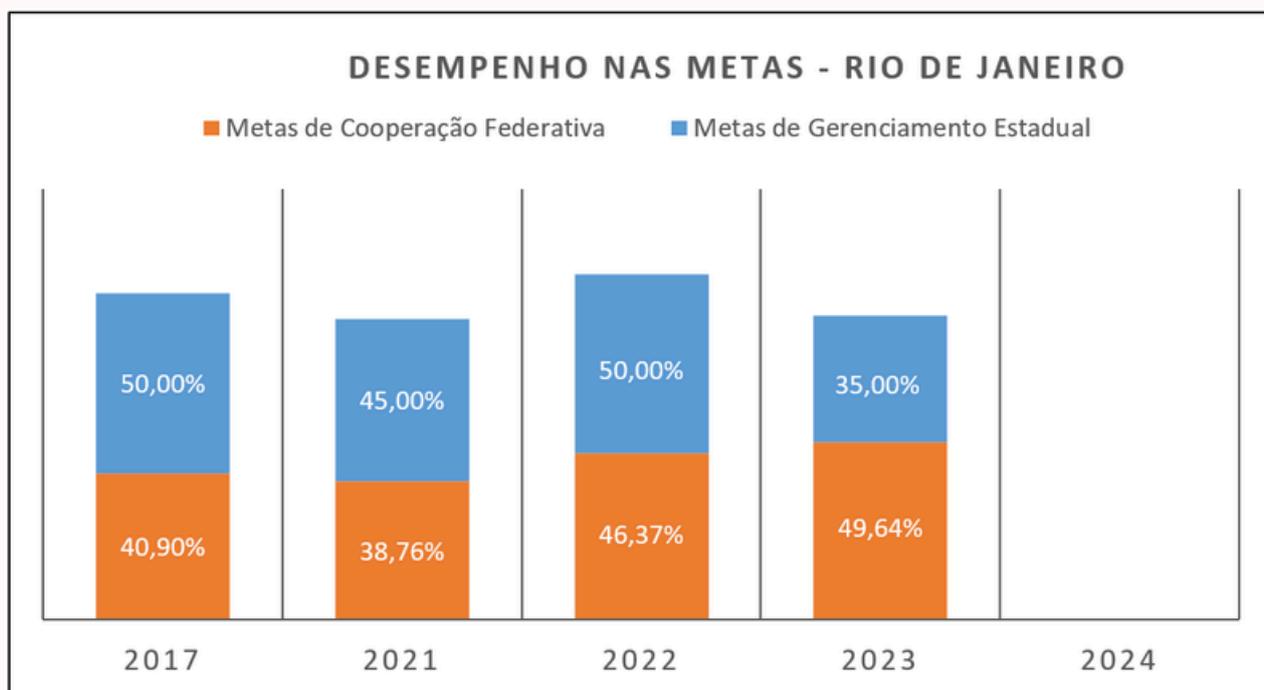
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Comunicação social e difusão de informações	240.695	843.355	2.683.846		3.767.896
Plano Estadual de Recursos Hídricos	123.389	0	85.000		208.389
Sistema de informações	259.574	415.714	525.127		1.200.415
Outorga de direito de uso	210.000	257.000	272.000		739.000
Fiscalização	0	128.000	128.000		256.000
Subtotal	833.658	1.644.069	3.693.973		6.171.700

Resultado final da certificação do estado no período 2020-2023

O Rio de Janeiro apresentou uma média nas certificações de 88,92%, ou seja, um bom resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2020	2021	2022	2023	2024
90,90%	83,76%	96,37%	84,64%	



Resultado final das certificações no Rio de Janeiro no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Rio de Janeiro teve dificuldades para atender a todos os critérios do FR em alguns anos, conforme a Tabela a seguir que mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2020 a 2023

Fator de Redução	Avaliador	2017	2021	2022	2023	2024
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	3%	4%	4%	
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	4%	0%	4%	
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	4%	0%	4%	
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	
Total		0%	11%	8%	16%	

Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o Rio de Janeiro recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 1.679.505,10, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos ao INEA referentes a certificação no período 2020 - 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	INEA	10.598.957/0001-35	-	-
2	20	Até R\$ 1.000.000	INEA	10.598.957/0001-35	R\$ 772.919,50	16/09/2022
3	20	Até R\$ 1.000.000	INEA	10.598.957/0001-35	R\$ 906.585,60	25/07/2023
4	20	Até R\$ 1.000.000	INEA	10.598.957/0001-35	*	*
5	20	Até R\$ 1.000.000	INEA	10.598.957/0001-35		
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 1.679.505,10	

*Em 2024, por questões de restrições orçamentárias, não foi possível realizar o pagamento da 4ª parcela do RJ, equivalente a R\$ 750.992,80.

Portanto, até 2024, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Rio de Janeiro recebeu o montante total no valor de **R\$ 3.925.755,10**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Rio de Janeiro no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Rio de Janeiro

Segundo informado, os gastos efetuados, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 2,02 milhões e referiam-se principalmente a planos de bacia e estudos em recursos hídricos, despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação e serviços de informática, as quais, somadas, respondem por 83,1% das despesas. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 2,52 milhões.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Rio de Janeiro no 1º e 2º ciclos do Progestão





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

